Lei nº 0353/55

AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A TRANSFERIR CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a transferir a particulares, pessoa física ou jurídica, contratos de empreitada de obras publicas, todas as vezes que tais transferências forem julgadas favoráveis ao interesse do município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 04 de abril de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.15 de 17/04/1955